

Alcalde Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar área de terras à Fazenda do Estado, medindo 40x50, localizada no Sítio Banelas.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo anterior, será uso exclusivo da construção da UEAC Sítio Banelas, pela CONESP.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de março de 1980

Orivaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Lei nº 540 de 1º de Abril de 1980.

Para novos cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu e das outras providências.

Orivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado os cargos de Varões de ruas, referencial 1. (4 cargos)

Artigo 2º - Fica criado os cargos de mestres de obras referencia 8 (1 cargo)

Artigo 3º Fica criado os cargos de Administradores Regionais referencia 9. (3 cargos)

1.º - Os cargos de Administradores Regionais, terão sedes em Oliveira Banhos, Pedro Bares, e Santa Rita respectivamente

2.º - A administração Regional de Oliveira Banhos, abrangerá as seguintes localidades: Biguaí, Biguazinho, Canelas, Motu Divisor, Vila São Pedro, Vila São José e Barão Fundo.

3.º - A administração Regional de Pedro Bares, terá a sua abrangência nas seguintes localidades: Faracatã, Moraes, Vista Grande, Ribeirão Bonito, Serraria, Quel, praia do almoço, Saambari, muica e papudo.

4.º - A administração Regional de Santa Rita, terá sua abrangência nas localidades a saber: Bairro Funqueira, Engenheiro Barão do Sargo, Chora, Braço Grande, Cossé, São Bento, Ribeirão do Yllo e Engenheiro

Artigo 4º - Os cargos acima relacionados, serão incorporados ao artigo 4º da Lei 506.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 1º de abril de 1.980.

Orivaldo Caboclo Ribeiro,
Prefeito Municipal.

Lei nº 541 de 1º de Abril de 1.980.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários pensionistas e Aposentados.

Orivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os funcionários, pensionistas e aposentados desta Prefeitura Municipal, um aumento nas seguintes proporções.

Fiscal de R\$ 2.931,00 p/a R\$ 3.300,00
Encarregado de Serviço de 2.316,00 p/a R\$ 3.000,00
Escriturário - de R\$ 3.777,20 p/a R\$ 4.600,00
Servente contínuo de R\$ 3.300,00 p/a R\$ 4.300,00